



## RESOLUÇÃO PET/COPPE Nº 01/2025

(Aprovada no Colegiado do PET em, 17/03/2025)

Dispõe sobre os requisitos de publicação para defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado

Considerando que a publicação em periódico qualificado confere mérito acadêmico diferenciado às dissertações e teses, sendo amplamente reconhecida tanto pelas bancas examinadoras quanto pela comunidade técnico-científica; O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Art. 1º – Requisitos para Defesa de Dissertação de Mestrado (matrículas a partir de 2024)

Para a defesa da Dissertação de Mestrado, o discente deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

§ 1º Ter, pelo menos, um artigo submetido para publicação em periódico indexado no *Journal Citation Reports (JCR)* ou classificado nos estratos A1 ou A2 do Qualis CAPES vigente à época da submissão;

§ 2º Ter, pelo menos, um artigo aceito para publicação em periódico científico, independentemente de estar indexado no JCR;

§ 3º Ter, pelo menos, um artigo publicado ou aceito em anais de congresso nacional ou internacional de relevância para as linhas de pesquisa do Programa, elaborado em coautoria com o orientador;

§ 4º As exigências estabelecidas neste artigo aplicam-se exclusivamente aos alunos matriculados no curso de Mestrado a partir do ano letivo de 2024.

Parágrafo único. As publicações exigidas nos parágrafos anteriores deverão possuir afinidade temática direta com o projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente, estando vinculadas ao seu plano de trabalho e à linha de pesquisa do Programa. O discente poderá contar com a colaboração de outros autores, incluindo colegas e pesquisadores do grupo de pesquisa, porém deverá ser obrigatoriamente o primeiro autor dos artigos que compõem o conjunto de publicações necessário para a defesa da dissertação ou tese, demonstrando protagonismo intelectual no desenvolvimento do trabalho.

Art. 2º – Requisitos para Defesa de Dissertação de Mestrado (matrículas anteriores a 2024)

Para os discentes matriculados antes do ano letivo de 2024.1, aplicam-se os critérios definidos na deliberação do Colegiado de 21 de outubro de 2013:

I – Publicação de um artigo em congresso nacional ou internacional no primeiro ano do curso;





II – Publicação de um artigo em congresso nacional ou internacional ou, preferencialmente, em periódico classificado no Qualis CAPES entre os estratos A1 e B5, a partir do segundo ano do curso;

III – O discente não poderá defender a dissertação caso não tenha cumprido integralmente as metas descritas nos incisos anteriores.

---

Art. 3º – Requisitos para Defesa de Tese de Doutorado (matrículas a partir de 2022)

Para a defesa da Tese de Doutorado, o discente deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

§ 1º Ter, pelo menos, um artigo aceito para publicação em periódico indexado no *Journal Citation Reports (JCR)* ou classificado nos estratos A1 ou A2 do Qualis CAPES vigente à época da submissão;

§ 2º Ter, pelo menos, dois artigos aceitos para publicação em periódicos científicos, independentemente de estarem indexados no JCR;

§ 3º Ter, pelo menos, um artigo publicado ou aceito em anais de congresso nacional ou internacional, de relevância para as linhas de pesquisa do Programa, elaborado em coautoria com o orientador;

§ 4º Ter publicado, até a data de realização do Exame de Qualificação, pelo menos um artigo em periódico indexado no JCR ou classificado entre os estratos A1 e A5 do Qualis CAPES vigente;

§ 5º As exigências estabelecidas neste artigo aplicam-se exclusivamente aos alunos matriculados no curso de Doutorado a partir do ano letivo de 2022.

Parágrafo único. As publicações exigidas nos parágrafos anteriores deverão possuir afinidade temática direta com o projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente, estando vinculadas ao seu plano de trabalho e à linha de pesquisa do Programa. O discente poderá contar com a colaboração de outros autores, incluindo colegas e pesquisadores do grupo de pesquisa, porém deverá ser obrigatoriamente o primeiro autor dos artigos que compõem o conjunto de publicações necessário para a defesa da dissertação ou tese, demonstrando protagonismo intelectual no desenvolvimento do trabalho.

---

Art. 4º – Requisitos para Defesa de Tese de Doutorado (matrículas anteriores a 2022)

Em conformidade com a decisão do Colegiado do PET de 21 de outubro de 2013, os doutorandos matriculados antes de 2022.1 deverão atender aos seguintes requisitos para defesa da Tese de Doutorado e para realização do Exame de Qualificação:

§ 1º Ter publicado, no primeiro ano do curso, pelo menos um artigo em congresso nacional ou internacional;

§ 2º Ter publicado, a partir do segundo ano do curso, pelo menos um artigo em congresso nacional ou internacional e um artigo em periódico classificado entre A1 e B5 no Qualis CAPES;

§ 3º Ter publicado, até a data do Exame de Qualificação, pelo menos um artigo em periódico classificado entre A1 e B5 no Qualis CAPES vigente;





§ 4º O discente não poderá realizar o Exame de Qualificação nem defender a Tese caso as exigências descritas nos parágrafos anteriores não tenham sido integralmente cumpridas.

---

**Art. 5º – Vigência**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos discentes conforme o ano de ingresso em seus respectivos cursos, nos termos dos artigos 1º a 4º.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025.

Marcelino Aurélio Vieira da Silva  
Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ

